pu !!

Fls: Nº	11
Proc: Nº 254	10/2021



## SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 503, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam os valores das horas/aula do Professor de Educação Básica I – PEB I e do Professor de Educação Básica II – PEB II da Rede Municipal de Ensino da Administração Direta reajustados em 29,62% (vinte e nove vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Ficam os vencimentos dos demais servidores públicos da Administração Direta do Município de Barueri reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barueri, 24 de novembro de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

2021

Rua Prof. João da Matta e Luz. 8244 CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP